



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N.º _____, DE 2015
(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Solicita inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 555 de 2006 que “Revoga o art. 4º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003”, revogando o dispositivo da Emenda Constitucional - Reforma da Previdência, acabando com a cobrança de contribuição previdenciária sobre os proventos dos servidores públicos aposentada (Contribuição de Inativos).

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na **Ordem do Dia** da Proposta de Emenda nº 555 de 2006 que “Revoga o art. 4º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003”, revogando o dispositivo da Emenda Constitucional - Reforma da Previdência, acabando com a cobrança de contribuição previdenciária sobre os proventos dos servidores públicos aposentada (Contribuição de Inativos).



JUSTIFICATIVA

A Proposta de Emenda à Constituição nº 555 de 2006 encontra-se pronta para a Ordem do Dia desta Casa, onde tramitou nos termos regimentais, tendo como objetivo, acabar com a cobrança de contribuição previdenciária sobre os proventos dos servidores públicos aposentados (Contribuição de Inativos), uma das mais cruéis medidas tomadas contra os servidores públicos aposentados.

Os servidores públicos aposentados e os que preenchiam as exigências de aposentadoria antes da vigência da Emenda Constitucional n.º 41 estavam submetidos, quando das suas aposentadorias ou do momento em que poderiam se aposentar, a regime previdenciário que não tinha caráter contributivo ou solidário (antes da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998), ou apenas tinha caráter contributivo (depois dessa mesma Emenda Constitucional n.º 20, de 1998). Decorre daí que aqueles servidores públicos, depois de se aposentarem, tinham garantido, em virtude do próprio sistema previdenciário estabelecido na Constituição, o direito de não pagarem mais contribuição previdenciária.

A Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, simplesmente desrespeitou o direito adquiridos dos servidores públicos aposentados e dos que já poderiam se aposentar até a sua vigência e lhes impôs a obrigação de pagarem contribuição previdenciária, sob o principal argumento de que a Previdência Social está “quebrada” e necessita fazer “caixa” para reverter a sua situação deficitária, situação essa decorrente, como é público e notório, da má gestão dos recursos públicos previdenciários e das rotineiras e milionárias fraudes, e não da falta de contribuição dos servidores públicos, que têm descontado em folha o dito tributo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Com a aprovação da presente proposta, será possível acabar com esta injustiça, sobre os proventos dos servidores públicos aposentados, razão pela qual solicito o apoio dos meus pares no sentido de aprovarmos o presente requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2015

ROMULO GOUVEIA
Deputado Federal
PSD/PB